



Estado de Pernambuco  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY  
**Renascendo com Força e Determinação**

LEI 184/2001.

**EMENTA:** Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial para o fim que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 167, da Constituição Federal, combinado com o Art. 40 e inciso II, do Art. 41, anexos da Lei nº 4.320/64 e ainda pelo Art. 27, combinado com o inciso II do Art. 28 da Lei nº 7.741 (Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco), e bem como pelos incisos I e III, do Art. 10, combinado com Alínea "C" do Art. 93 e pelo inciso I, do Art. 142, da Lei Orgânica do Município de Iguaracy,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco Mil Reais), e que se destina a obras de Reforma e/ou Recuperação de Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino deste Município, de conformidade com a especificação abaixo:

Poder	03	Poder Executivo	
Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
Unidade	02	FUNDEF – Administração Supervisionada	
Função	08	Educação e Cultura	
Programa	042	Ensino Fundamental	
Sub-Programa	188	Ensino Regular	
Projeto Atividade	1018	Reformas e/ou Recuperações de Escolas (40%)	
Elemento	459051	Obras e Instalações	
Valor	R\$		<b>45.000,00</b>



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY**  
**Renascendo com Força e Determinação**

---

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial, referente ao artigo anterior da presente Lei, correrão por conta da anulação de igual importância, da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

Poder	03	Poder Executivo	
Órgão	05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
Unidade	02	FUNDEF – Administração Supervisionada	
Função	08	Educação e Cultura	
Programa	042	Ensino Fundamental	
Sub-Programa	188	Ensino Regular	
Projeto Atividade	2017	Atividade a cargo do FUNDEF	
Elemento	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Valor	R\$		<b>45.000,00</b>
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>45.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2001.

  
**FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**  
**PREFEITO**